



LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 48, de 16 de junho de 2010, a fim de ampliar o número de vagas para o cargo de Fiscal Tributário.

CICERO CIRILO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e será sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 48, de 16 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes redação:

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MANTIDOS E CRIADOS

Grupo ocupacional: Superior

NOMENCLATURA	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Arquiteto	12	1
Assistente Social	12	9
Bibliotecário	12	2
Biólogo	12	2

Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial – 10 horas	14	1
Contador	14-A	2
Controlador Interno	14-A	2
Educador Social	12	6
Engenheiro Agrônomo	12	4
Engenheiro Civil	14	4
Engenheiro de Segurança do Trabalho	12	1
Engenheiro Sanitário	12	1
Fisioterapeuta	12	5
Fonoaudiólogo	14	2
Geólogo	12	1
Jornalista	12	1
Nutricionista	12	5
Procurador Jurídico – 20 horas	14	2
Psicólogo	12	10
Terapeuta Ocupacional	14	6

Grupo ocupacional: Superior – Saúde

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Administrador Hospitalar	12	1
Cirurgião Dentista – 20 horas	14	8
Cirurgião Dentista – 40 horas	16	8
Cirurgião Dentista de Saúde da Família	16	8
Enfermeiro	14	11
Enfermeiro de Saúde da Família	14	10
Farmacêutico	12	4
Promotor de Saúde	9	3

Grupo ocupacional: Superior – Saúde – Médicos

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Médico Clínico Geral – 16 horas	15	6
Médico de Saúde da Família – 40 horas	17	9
Médico do Trabalho – 16 horas	15	1
Médico Ginecologista – 16 horas	15	3
Médico Ortopedista – 16 horas	15	1
Médico Pediatra – 16 horas	15	4
Médico Psiquiatra – 20 horas	15	1
Médico Ultrassonografista – 8 horas	10	1
Médico Veterinário – 40 horas	15	2

Grupo ocupacional: Técnico

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Desenhista Projetista	8	2
Técnico Agrícola	8	2
Técnico em Contabilidade	8	1
Técnico em Edificações	11	2
Técnico em Enfermagem	8	42
Técnico em Enfermagem de Saúde da Família	9	10
Técnico em Informática	11	6
Técnico em Meio Ambiente	8	2
Técnico em Nutrição	8	4
Técnico em Ortopedia	8	2
Técnico em Radiologia	8	4
Técnico em Saúde Bucal	8	6
Técnico em Segurança do Trabalho	8	1
Técnico em Suprimentos	8	1
Técnico em Turismo	8	2
Técnico Esportivo	9	2

Topógrafo	11	1
-----------	----	---

Grupo ocupacional: Fiscalização

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Fiscal de Meio Ambiente	9	4
Fiscal de Obras e Posturas	9	6
Fiscal de Trânsito	9	5
Fiscal Sanitário	9	8
Fiscal Tributário	11	4

Grupo ocupacional: Administrativo

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Almoxarife	4	2
Auxiliar Administrativo	3	80
Auxiliar de Suprimentos	3	1
Telefonista	2	12
Tesoureiro	13	2

Grupo ocupacional: Apoio à Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Desenvolvimento Social

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Agente Comunitário de Saúde da Família	3-A	55
Agente de Controle de Endemias	3-A	7
Agente Cultural	7	3
Agente de Controle de Vetores	3	6
Agente de Saneamento	3	3
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	3	32
Auxiliar de Desenvolvimento Social	3	22
Auxiliar de Farmácia	5	3
Auxiliar de Saúde Bucal	6	9

Cuidador Social	3	4
Inspetor de Alunos	3	31
Monitor de Esportes – Futebol	3	2
Monitor de Esportes – Natação	3	2
Monitor de Esportes – Voleibol	3	2
Monitor de Transporte Escolar	3	17
Secretário de Escola	8	6

Grupo ocupacional: Operacional

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Armador	4	1
Auxiliar Operacional	1	180
Borracheiro	3	2
Carpinteiro	3	2
Coletor de Lixo	8	35
Coveiro	1	6
Cozinheira	1	5
Eletricista	4	3
Eletricista de Manutenção	8	12
Eletricista de Veículos	6	4
Encanador	3	3
Funileiro	6	3
Gari	1	30
Jardineiro	1	4
Lavador de Veículos	1	3
Lubrificador	2	3
Mecânico	10	13
Merendeira	2	27
Motorista	4	50
Motorista de Ambulância	5	13

Motorista de Transporte Escolar	5	15
Operador de Máquinas	8	13
Operador de Máquinas Agrícolas	8	2
Padeiro	3	2
Pedreiro	3	20
Pintor	4	4
Pintor de Veículos	6	1
Soldador	6	2
Torneiro Mecânico	6	1
Vigia	1	41
Zelador	2	18

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 23 de Outubro de 2025.

CICERO CIRILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TALITA CRISTINA DE SOUZA MATOS
Secretária Municipal de Governo e Administração

DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Fazenda

DANIEL BASTOS COLETTI
OAB/SP 357.908
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos